



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº

Data:

Página

130

12/07/2024

63

INTERESSADO: Unidade de Ensino Técnico de Quixada (Uniteq)

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, em regime semestral, Censo Escolar 23281278, pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá, com sede na Rua Professor Júlio Holanda, 105, bairro Irajá, 63903-035, Quixadá-CE, Instituição mantida por Unidade de Ensino Técnico de Quixadá Ltda, com 120 (cento e vinte) vagas anuais autorizadas, em quatro turmas de 30 vagas, em regime semestral, nos turnos matutino e noturno, de segunda a sexta-feira, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição permaneça credenciada.

RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima

PROCESSO Nº 07894920/2023

PARECER Nº 332/2024

APROVADO EM: 19/06/2024

I –RELATÓRIO

1. Do pleito

O Diretor Geral da Unidade de Ensino Técnico de Quixadá (Uniteq), Jocildo Rodrigues Bernardo, instituição sediada em Quixadá-CE, por intermédio do Ofício nº 05/2022, exarado em 30 de agosto de 2024, processo nº 07.894.920/2023, protocolizado no Sistema de Virtualização de Processos-Viproc, em 18 de setembro de 2023, requereu à Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, a ser ofertado na sua sede à Rua Professor Júlio Holanda, 105, bairro Irajá, 63903-035, Quixadá-CE.

No processo, são apresentados documentos físicos e/ou *on line*, pelo Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), de onde se extraem as informações que subsidiaram a elaboração deste Parecer.

2. Do trâmite

Aos 24 dias de novembro de 2023, por meio da Informação nº 362/2023, elaborada em 24 de novembro de 2023, pela Assessora Técnica Maria Lúcia Gregório, após análise dos documentos inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processo da Educação Profissional – Sisprof, diligenciou o pedido, conforme pp.20 a 25, dos autos.

Cumprida a diligência pela Instituição, foi emitida a Informação Final - Cedup Nº 366, em 15 de novembro de 2023, e por ter sido constatado que a Unidade de

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

Ensino Técnico de Quixadá atendeu aos requisitos de forma satisfatória, em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB e com a Legislação vigente deste Conselho, a solicitação foi para a avaliação prévia das condições de oferta do curso em apreço, a ser realizada por especialista da área.

3. Contextualização da Instituição

A Unidade de Ensino Técnico de Quixadá, Censo Escolar 23281278, está localizada na Rua Professor Júlio Holanda, nº 105, bairro Irajá, 63906-035, Quixadá-CE. É uma Instituição de dependência administrativa privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 23.344.512/0001-70, de natureza jurídica Sociedade Empresarial Ltda., com atividade econômica principal, educação profissional de nível médio. A instituição encontra-se credenciada pelo Parecer CEE nº 413/2023, aprovado em 16 de agosto de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

4. O Plano de Curso

Segundo a justificativa contida no Plano de Curso, a Unidade de Ensino Técnico de Quixadá justifica a oferta do curso em Radiologia, por compreender a importância do técnico em Radiologia na sociedade, contribuindo para melhoria da saúde e fortalecendo o compromisso social com a comunidade.

Ressalte-se que o uso de novas tecnologias para diagnóstico requer formação de profissionais competentes e qualificados, aptos para atenderem às demandas do mundo do trabalho, em constante atualização, tendo como pano de fundo as unidades de ensino comprometidos com essas demandas e que formam os profissionais.

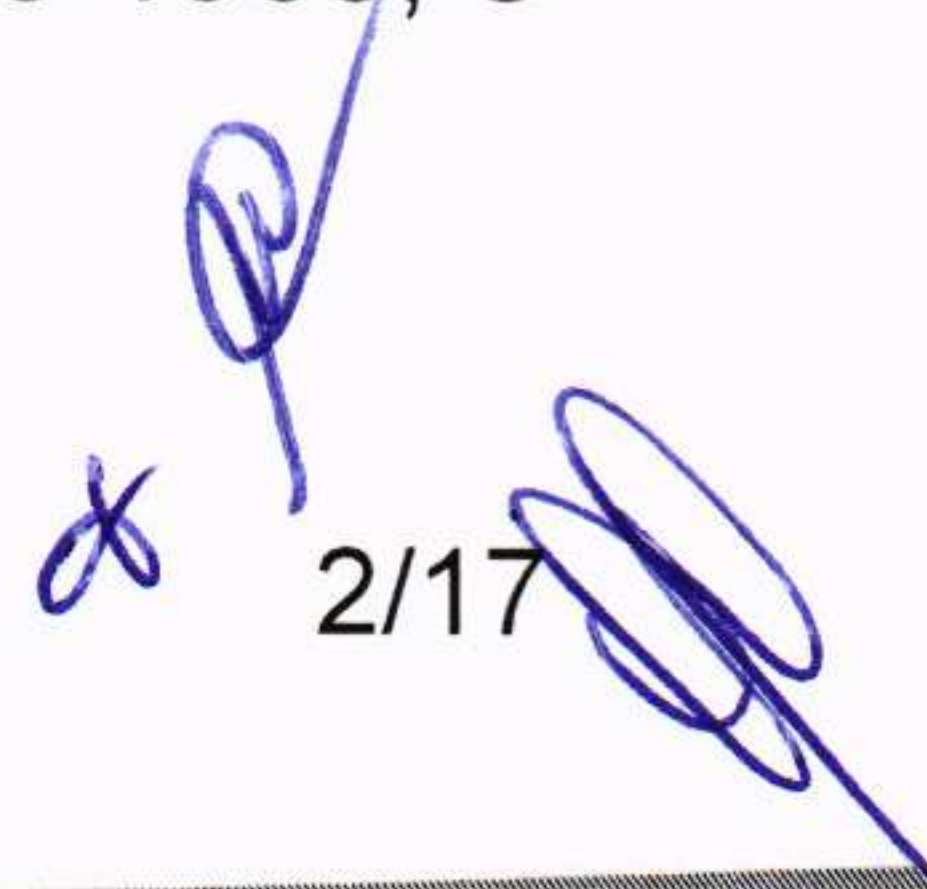
O perfil do egresso do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia está baseado na legislação que segue:

a) Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985. Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1, DF, 1985, p. 15.801, 30/10/1995.

b) Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986. Regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1, DF, 1986, p. 8.815, 18/6/1986.

c) Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018. Altera o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e

FOR: SF
REV: KB



2/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia. Diário Oficial da União, Seção 1, DF, 1976, nº 201, p. 3, 18/10/2018.

d) RDC ANVISA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nº 330, de 20 de dezembro de 2019. Diário Oficial da União, Seção 1, DF, 2019, nº 249, p. 92, 26/12/2019.

e) Em sintonia com o Catálogo Nacional de Curso Técnico (CNCT) 4ª edição, para a atuação do egresso como Técnico em Radiologia, são fundamentais:

1. Conhecimentos e saberes relacionados à anatomia e fisiologia humana.
2. Resolução de situações-problemas, trabalho em equipe e interdisciplinar, tecnologias da informação e da comunicação, gestão de conflitos e ética profissional.
3. Organização e responsabilidade; iniciativa social; entusiasmo; empatia e respeito.
4. Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da Educação Continuada.

O perfil de conclusão do egresso do Curso de Radiologia, em conformidade com o CNCT em vigor, será habilitado para:

a) Aplicar, sob a supervisão de profissionais de nível superior, técnicas de proteção radiológica e de biossegurança.

b) Realizar exames de radiodiagnóstico, considerando todo o processo de execução das técnicas para aquisição de imagens radiológicas, que compreende:

1. Acolher e recepcionar o paciente.
2. Proceder a revisão da anamnese.
3. Orientar e preparar o paciente para o exame.
4. Posicionar o paciente e o equipamento.
5. Realizar a exposição.
6. Processar e avaliar o padrão técnico da imagem.
7. Supervisionar as aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores.

A Uniteq estabelece em seu plano de curso como objetivo geral: formar técnicos de nível médio na área da saúde em radiologia para atuar nas modalidades diag-

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

nósticas e terapêuticas, aplicando os princípios técnico-científicos e éticos da profissão.

No PC há a informação de que, no campo da radiologia, as tecnologias têm assumido um papel cada vez mais importante, implicando o desenvolvimento contínuo dessa especialidade, e para atender à formação técnica estão contemplados os objetivos específicos enumerados a seguir: a) Desenvolver junto à formação do profissional de saúde ações de promoção e atenção à saúde dentro do âmbito profissional relacionados à prevenção, controle, e proteção da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. b) Formar profissionais qualificados para atender à demanda do mercado de trabalho nas diversas áreas do conhecimento, suprimindo a necessidade premente dos diversos segmentos do setor radiológico que necessitam com urgência de pessoal habilitado e qualificado tecnologicamente contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da sociedade; c) Atender às demandas dos mercados regionais e nacionais, formando profissionais qualificados e atualizados, que acompanhem as inovações científicas e tecnológicas; d) Garantir o conhecimento e manter atualizados os princípios de radioproteção e efeitos biológicos decorrentes de interações provenientes de campos eletromagnéticos e radiações ionizantes e não ionizantes no ser humano; e) Promover a capacidade de continuar aprendendo e de acompanhar as mudanças nas condições de trabalho, bem como incentivar o prosseguimento de estudos em cursos de graduação, pós-graduação e extensão; f) Compreender e aplicar à ética e a responsabilidade profissional. g) Correlacionar os conhecimentos de várias disciplinas com o objetivo de realizar trabalho em equipe, tendo em vista o caráter multidisciplinar da área de Saúde; h) Formar profissionais qualificados, aptos a operar os equipamentos e dominar as técnicas de tratamento e de aquisição de imagens quer sejam na área médica, veterinária, industrial e odontológica; i) Incentivar o desenvolvimento da capacidade empreendedora e da compreensão do processo tecnológico, em suas causas e efeitos; j) Propiciar os conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação integral; k) Propiciar a compreensão e a avaliação dos impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da produção, gestão e incorporação de tecnologias; l) Atuar nos serviços de medicina nuclear, radioterapia e auxiliando ao médico radiologista nos procedimentos diagnósticos invasivos; m) Instruir futuros profissionais para a realização de teste radiometria em equipamento emissores de radiação ionizantes, contribuindo com os procedimentos da vigilância sanitária; n) Desenvolver, por meio da habilitação e da qualificação profissional, as competências necessárias para a atividade laboral e garantir o cumprimento do perfil adequado ao exercício Profissional do Técnico em Radiologia.

O curso em análise está organizado em módulos, conforme PC p. 16, sem

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

intinerário de formação intermediária, considerando ocupação previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), a de Técnico em Radiologia – CBO 3241-15.

5 . Organização Curricular

Destacamos que a Uniteq organizou a matriz curricular em módulos, com componentes curriculares agrupados, segundo uma identidade epistemológica, e, ao longo do curso, serão abordados temas integradores que possibilitem a iniciação científica, discutindo conteúdos de várias disciplinas, por meio de situações-problemas, projetos, seminários e outras estratégias pedagógicas. A matriz curricular se encontra organizada em quatro módulos, com carga horária de 1.600 horas, em conformidade com a 4ª edição do CNCT, das quais 1.200 horas são teórico-práticas e 400 horas reservadas ao componente curricular Estágio Supervisionado, e segundo o PC está organizado de forma a facilitar a integração de determinados conteúdos que possibilitem ou exijam o aprendizado simultâneo e a sequência de outros conteúdos, tendo como referência os princípios da interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade.

Destaco a seguir a distribuição de carga horária por módulos:

a) Módulo I: carga horária total de 320 horas, focada no processo saúde-doença e seus determinantes, assim como os aspectos epistemológicos dos riscos e agravos à saúde; contextualiza os princípios doutrinários e organizativos do SUS que fundamentam as políticas públicas de saúde e suas interfaces com outras políticas sociais; aborda os conceitos de promoção da saúde e educação em saúde, bem como as práticas de educação em saúde dirigidas a indivíduos, grupos, aprimoramento profissional e o processo ensino-aprendizagem e discute os processo de trabalho em saúde e em radiologia, suas características e interfaces, o trabalho em equipe, os aspectos legais, éticos e políticos da profissão.

b) Módulo II: carga horária de 390 horas: Nesta etapa, serão abordados os conhecimentos relativos à anatomia, fisiologia e patologias que permitem identificar padrões em imagens radiológicas. Discute os princípios físicos em radiologia para a compreensão dos processos de formação das imagens, a partir de diversas tecnologias. Aborda também os conceitos de interação da radiação com a matéria, seus efeitos, a proteção radiológica, os processos de elaboração e execução de protocolos de exames e rotinas do serviço; contextualiza conceitos correlacionados à qualidade das imagens radiológicas nas diversas modalidades diagnósticas e discute

FOR: SF
REV: KB

5/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

os cuidados necessários aos usuários submetidos às diversas modalidades radiodiagnósticas e em procedimentos intervencionistas e aborda a legislação específica em radiodiagnóstico.

c) Módulo III: carga horária de 310 horas. Nesta etapa são abordadas técnicas e instrumentação para testes de rotina de controle de qualidade, bem como os processos de garantia e controle de qualidade e sua implementação no serviço de radiologia.



d) Módulo IV: carga horária de 580 horas. Consiste na etapa final de conhecimento teórico-prático, quando são discutidos os princípios físicos para a compreensão dos processos de formação das imagens, aplicando os conceitos correlacionados às modalidades radioterapêuticas e de medicina nuclear. Focaliza-se a legislação específica em radioterapia e medicina nuclear, o conhecimento e a aplicação dos instrumentos gerenciais, com destaque para o planejamento estratégico situacional, organização e funcionamento da unidade de radiologia e avaliação do processo de trabalho do técnico em radiologia. Neste módulo está inserido o estágio supervisionado que tem carga horária de 400 horas.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Radiologia, modalidade presencial a ser ofertada pela Uniteq, apresenta-se conforme descrita no Quadro I.

QUADRO I

COMPONENTES CURRICULARES - MÓDULO I				
Nº	Disciplinas	Carga Horária		C.H. Total
		Teórica	Prática	
1	Fundamentos de Radiologia	40h		40h
2	Ética Profissional e Legislação Aplicada	40h		40h
3	Relações Humanas e Psicologia Aplicada a Saúde	40h		40h
4	Biossegurança	30h	10h	40h
5	Políticas Públicas de Saúde SUS	40h		40h
6	Português Instrumental	40h		40h
7	Primeiros Socorros	30h	30h	60h
8	Informática Básica	20h		20h
Carga Horária Total do Módulo I		280h	40h	320h

FOR: SF
REV: KB


x 6/17 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

COMPONENTES CURRICULARES - MÓDULO II				
Nº	Disciplinas	Carga Horária		C.H. Total
		Teórica	Prática	
9	Química e Física Aplicada a Radiologia	40h	-	40h
10	Anatomia e Fisiologia Aplicada a Radiologia	60h	20h	80h
11	Administração de Laboratório de Radiologia	40h	10h	50h
12	Radioproteção e Higiene das radiações	40h	10h	50h
13	Meios de Contraste e Hemodinâmica	40h	10h	50h
14	Técnicas e Procedimentos em Radioimagem	80h	40h	120h
Carga Horária Total do Módulo II		300h	90h	390h

COMPONENTES CURRICULARES - MÓDULO III				
Nº	Disciplinas	Carga Horária		C.H. Total
		Teórica	Prática	
15	Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada	80h	20h	100h
16	Mamografia e Densitometria Óssea	80h	20h	100h
17	Técnicas em Radiologia odontológica	50h	10h	60h
18	Técnicas em Radiologia Veterinária	40h	10h	50h
Carga Horária Total do Módulo III		250h	60h	310h

COMPONENTES CURRICULARES - MÓDULO IV				
Nº	Disciplinas	Carga Horária		C.H. Total
		Teórica	Prática	
19	Noções de Radioterapia	50h	10h	
20	Noções de Medicina nuclear	50h	10h	
21	Noções de Radiologia industrial	50h	10h	
22	Trabalho de Conclusão de Curso	30h		
23	Estágio Supervisionado Obrigatório			400h
Carga Horária Total do Módulo IV		150h	30h	580h

A seguir destaco a síntese da distribuição da carga horária em todos os módulos conforme segue:

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

QUADRO II

MÓDULO	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total do Modulo
Módulo I	280h	40h	320h
Módulo II	300h	90h	390h
Módulo III	250h	60h	310h
Módulo IV	150h	30h	180h
Total Geral dos Módulos	1200 horas		
Estágio Supervisionado	400 horas		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	1.600 horas		

A previsão de oferta é de quatro turmas, com 30 alunos cada, totalizando 120 vagas anuais, nos turnos: no turno matutino — duas turmas das 7h às 11h e no turno noturno — duas turmas das 18h às 22h, de segunda a sexta-feira, em regime semestral.

O Plano de Curso traz a descrição dos componentes curriculares – disciplinas contendo: competências, habilidades, bases científico-tecnológicas, e referências bibliográficas, referente aos quatro Módulos, conforme consta das páginas 17 a 45.

O componente curricular estágio supervisionado traz por objetivo, consolidar os conhecimentos teóricos adquiridos na sala de aula e também capacitar no desenvolvimento de suas atividades práticas, com conhecimento científico, comportamento ético, habilidade e destreza manual, desenvolvendo corretamente as técnicas e os procedimentos de Radiologia a ele confiados. Consta, ainda que estágio integra o itinerário formativo do aluno regularmente matriculado e promove o aprendizado de competências próprias da atividade profissional. Trata-se de uma atividade de aprendizagem que recebe, de forma contínua, a orientação do coordenador de unidade gestora e do orientador de estágio, sob a supervisão direta do técnico ou tecnólogo de apoio da unidade concedente (unidades de saúde/hospitais), *in loco*. O estágio pode ser realizado concomitante ou subsequente ao Módulo IV.

Consta no PC, e devidamente conferido no Sisprof, os seguintes locais para a realização do componente curricular estágio supervisionado:

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

QUADRO III

Empresas conveniadas	Localidade
1. Clínica Médica São Rafael	Quixadá/CE
2. Clínica Joana Holanda Ltda.	Quixadá/CE
3. Hospital Maternidade Jesus Maria e José	Quixadá/CE
4. Secretaria Municipal de Quixadá	Quixadá/CE

6. Equipe Gestora e Docentes

Jocildo Rodrigues Bernardo, graduado em Fisioterapia, bacharelado, na Faculdade Kurios e especialista em Gestão e Supervisão Educacional pelo Instituto Filosófico Teológico Nossa Senhora Imaculada Rainha do Sertão, responde pela direção geral, com 40 horas semanais, conforme informação do Sisprof.

Luís Gustavo de Almeida Messias, com Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, tecnólogo, pela Faculdade de Tecnologia Intensiva, responde pela coordenação do curso, com 10 horas semanais.

Francisca Marlete da Silva Santos é a responsável pela secretaria escolar, devidamente, habilitada em Curso de Secretaria Escolar pela Fundação Demócrito Rocha – Universidade Aberta do Nordeste Registro nº 74166/90318833CM, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, especialista em Psicopedagogia e Docência do Ensino Superior pela Faculdade São Bento da Bahia, com 20 horas semanais.

Antônio Eduardo Macieira da Silva, Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, tecnólogo pelo Centro Universitário Pitágoras de Fortaleza, especialista em i) Saúde Pública, na Faculdade Serra Geral, ii) Saúde Coletiva, na Faculdade Facuminas de Pós-Graduação, responde pelo componente curricular Estágio Supervisionado, com 10 horas semanais.

O corpo docente é constituído por onze professores: seis bacharéis, dois licenciados e três tecnólogo na área, cinco são especialistas, como consta do Plano de Curso, no Item 9 – Cursos, Professores do Curso, devidamente conferidos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).


FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024


QUADRO IV- DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	FORMAÇÃO E TITULAÇÃO
1. Adrizia Andrade e Silva	Anatomia e Fisiologia Aplicada à Radiologia; e Primeiros Socorros.	Enfermagem, bacharelado, Faculdade Católica Rainha do Sertão. Reg.78025. Especialista: Enfermagem em Urgência e Emergência Faculdades Integradas de Cruzeiro Reg.: 000-1022
2. Antônio Eduardo Macieira da Silva	Fundamentos de Radiologia; Técnicas e Procedimentos em Radioimagemologia; e Noções de Radiologia Industrial.	Radiologia, tecnólogo, Centro Universitário Pitágoras de Fortaleza Reg. SRD 921-799. Especialista em: Saúde Pública Faculdade Serra Geral Reg. SG 20223583; e em Saúde Coletiva na Faculdade Facuminas de Pós-Graduação. Reg. FA 1031044
3. Camila Souza Praxedes	Técnicas em Radiologia Odontológica	Odontologia, bacharelado, Centro Universitário Católica de Quixadá. Reg.618
4. Damila Carla Rabelo Damasceno	Biosegurança; e Políticas Públicas de Saúde SUS.	Enfermagem, bacharelado, Faculdade Católica Rainha do Sertão. Reg. 81372. Enfermagem em Emergência no Centro Universitário Estácio do Ceará. Reg. 0019603.

FOR: SF
REV: KB



10/17



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

5. Francimary da Silva Sousa	Português Instrumental	Letras, licenciatura, Universidade Especialista em Psicopedagogia Universidade Estadual do Ceará Reg. 302-09
6. Hugo Baltazar de Queiroz Júnior	Noções de Radioterapia; e Noções de Medicina Nuclear;	Biomedicina, bacharelado, Faculdade Católica Rainha do Sertão Reg.1390
7. José Perucio Torres da Silva	Ética Profissional e Legislação Aplicada; Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde; e Trabalho de Conclusão de Curso.	Pedagogia, licenciatura, Universidade Estadual do Ceará. Reg. 3549. Especialista em: Educação Especial na Universidade Estadual do Ceará. Reg. 420-12
8. Kayro Ravel Costa Ramos	Informática Básica	Sistemas de Informação, Bacharelado; Universidade Federal do Ceará Reg.119396
9. Lucileide Gomes Araújo	Radioproteção e Higiene das Radiações; Meios de Contraste e Hemodinâmica; e Mamografia e Densitometria Óssea.	Radiologia, tecnólogo, Faculdade de Tecnologia Intensiva Reg.: 46650
10. Luís Gustavo de Almeida Messias	Química e Física Aplicada à Radiologia; e Administração de Laboratório de Radiologia.	Radiologia, tecnólogo, Faculdade de Tecnologia Intensiva. Reg. 46649.
11. Maiara Valentim de Moraes	Técnicas em Radiologia Veterinária.	Medicina Veterinária, bacharelado Faculdade Cisne Reg.114.776

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

7. Tramitação do processo

A análise documental foi realizada pela Cedup/CEE, inicialmente, por intermédio da Folha de Informação nº 362, de 24 de novembro de 2023, o processo foi baixado em diligência e aos 15 de novembro de 2023, foi emitida a Folha de Informação Final, após nova apreciação e tendo em vista que a Instituição atendeu aos requisitos diligenciados de forma satisfatória.

Em 29 de janeiro de 2024, José Carlos Parente de Oliveira, assinou Termo de Compromisso como especialista avaliador, para realizar a avaliação prévia das condições de oferta do Curso de Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, visando ao seu reconhecimento.

Ato contínuo, foi publicada a Portaria nº 041, de 7 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano XVI Nº 029, de 9 de fevereiro de 2024, designando o especialista avaliador.

8. Do processo avaliativo

O processo avaliativo deu-se com visita presencial, no dia 12 de fevereiro de 2024, que culminou com um relatório prévio do especialista, elaborado a partir da aplicação do instrumento de avaliação de avaliação para reconhecimento de curso e o Relatório circunstanciado foi emitido em 29 de fevereiro do corrente ano.

Deve-se ressaltar que, ao efetivar a análise do processo de reconhecimento do curso, considera-se a legislação vigente para a educação profissional, tanto do ponto de vista federal, quanto do ponto de vista estadual e em atendimento ao estabelecido pela Lei Estadual nº 17.838/2021, que dispõe sobre o CEE:

Art.5.º Caberá ao CEE deliberar sobre os atos de autorização para o funcionamento, o credenciamento e o credenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente.

§ 1º As concessões previstas no caput deste artigo dar-se-ão mediante avaliação das condições de oferta realizada por especialistas das várias áreas, indicados pela Presidência do CEE, dentre aqueles profissionais que compõem o Banco de Avaliadores e/ou por técnicos do Conselho.

Do relatório circunstanciado do avaliador especialista, recolhi as informações indispensáveis que fundamentaram a emissão deste Parecer, que destaco:

a) **Dimensão 1** - Organização Didático Pedagógica

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

O avaliador atesta que a Instituição atendeu à legislação vigente para a oferta do ensino profissional de técnico de nível médio, tanto nacional quanto estadual e menciona que a formação profissional da Uniteq baseia-se na perspectiva humanística. Quanto ao currículo, serão respeitados os princípios da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da responsabilidade.

Comenta que a organização curricular consta de quatro módulos, constituídos por disciplinas, com carga horária total de 1.600 horas, das quais 1.200 horas são de cunho teórico-prático e 400 horas de estágio supervisionado. Está organizado de forma a permitir a integração de conteúdos que possibilitem o aprendizado simultâneo e a sequência de outros conteúdos.

Menciona que a estrutura curricular do curso de Radiologia é adequada à formação dos discentes, as disciplinas estão descritas nas ementas e programas, bem como são anunciadas as competências e habilidades que os estudantes deverão desenvolver. As aulas serão ministradas nas salas de aulas, em auditórios, em visitas técnicas ou com profissionais em clínicas e hospitais, em ambientes reais de aprendizagem.

As disciplinas estão distribuídas ao longo do curso, proporcionando oportunidade de vivências em crescente complexidade, quando serão estudados os conceitos gerais e específicos da Radiologia. Os estudos iniciais dão uma visão geral da área da saúde, enquanto os outros conteúdos, mais específicos e mais complexos, buscam proporcionar uma formação mais autônoma. Esses são estudados nos dois últimos módulos. No Módulo IV, há a previsão de 30 horas para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Salienta o especialista que a organização curricular não oferece terminalidade ocupacional intermediária. Ao concluir todos os módulos e o estágio supervisionado, o aluno receberá o diploma de técnico em Radiologia.

No que se refere ao material didático o avaliador comenta que as apostilas utilizadas nas disciplinas são de responsabilidade de cada professor, disponibilizadas para os estudantes, além de material por meio virtual sugeridos pelos docentes.

O acervo físico de livros específicos para consulta é adequado em termos de abrangência dos temas radiológicos específicos, porém o número de exemplares é insuficiente. No entanto, é possível fazer cópias dos tópicos desejados.

Consta do relatório do especialista que os docentes não dispõem de horário reservado para o planejamento didático. Comenta o especialista que a estrutura do Plano de Curso está de acordo com as normas e determinações emanadas dos

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

normativos estadual (resoluções) e federal (diretrizes e catálogo), assim como da entidade profissional, conforme Resolução nº 39/92 – do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER 7. Descreve também que a avaliação de aprendizagem será contínua, sistemática e cumulativa, com predomínio dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e o que os resultados ao longo do período serão considerados sobre eventuais provas finais e que o aproveitamento será feito com atribuições de notas, em uma escala de 0 a 10, para a aprovação. Com média igual ou superior a sete, haverá aprovação, sem prestação de prova final. Para fins de promoção, será exigida frequência de 75%. O discente poderá ficar em recuperação em até três disciplinas, que poderão ser cumpridas em outra turma do mesmo curso, ou de curso do eixo da própria escola, quando obedecer à mesma carga horária.

Com referência ao componente curricular Estágio Supervisionado para a operacionalização, são necessários: celebração de Termos de Convênios; Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos discentes; Termo de Compromisso de Estágio (TCE); Relatórios de Estágio Profissional e Ficha de Acompanhamento e avaliação final. Para ser considerado apto no Estágio Profissional Supervisionado, o estudante deverá atingir média sete, e frequência de 100%. O cumprimento da carga horária e o registro por relatórios são requisitos para aprovação e obtenção de diploma.

A previsão para integralização curricular, segundo o avaliador, é de dois anos.

b) **Dimensão 2** – Professores, Técnicos e Secretaria Escolar

Quanto aos professores, o avaliador comenta que são contratados por hora-aula e ministram até três disciplinas; o coordenador do curso e o orientador de estágios são contratados por carga horária semanal, e segundo a coordenação.

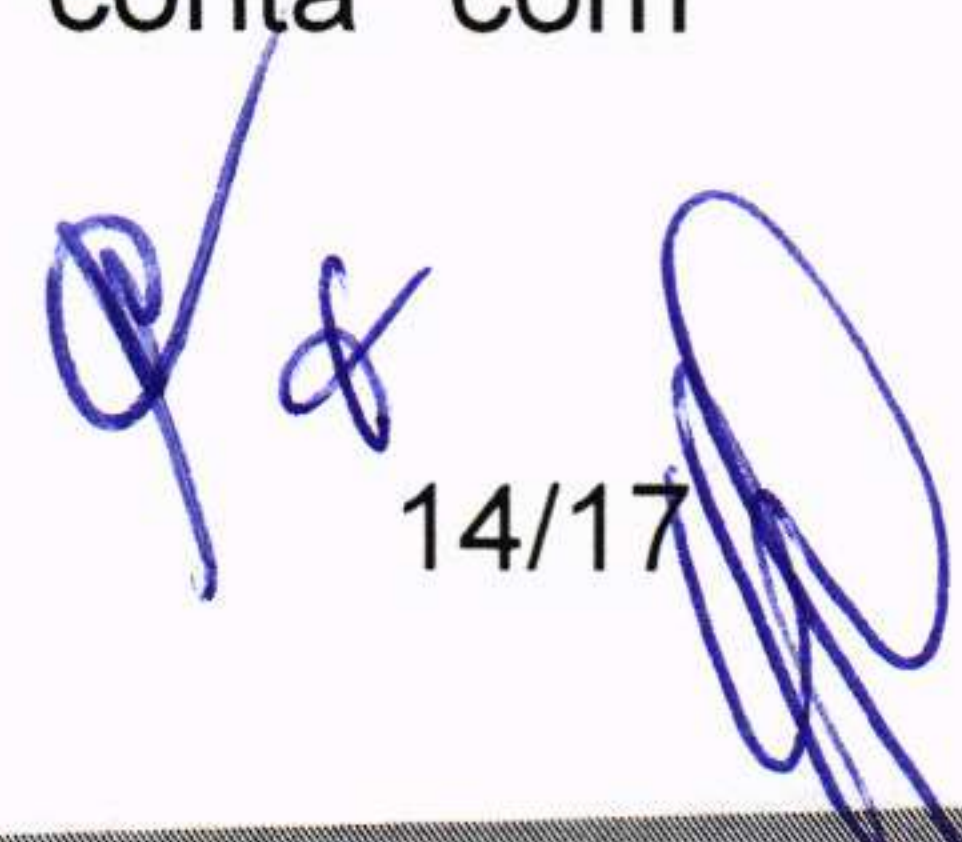
Segundo o avaliador, o diretor da Instituição informou que os professores, em sua maioria, têm experiência na docência da educação profissional técnica de nível médio e trabalham em clínicas privadas, UPAs e em Hospitais, e que estão comprometidos e preocupados em ministrar conceitos contemporâneos.

O diretor geral dedica 40 horas semanais de trabalho, o coordenador dispõe de 10 horas semanais, que são dedicadas ao planejamento, avaliação e acompanhamento do curso, e a secretária dedica 20 horas semanais ao trabalho. A secretaria escolar dispõe de livros de registro de atas e diplomas.

c) **Dimensão 3** – Infraestrutura

O especialista comenta que existe laboratório de informática que atende aos discentes em sua formação, e também em tarefas e necessidades escolares, se encontra em uma sala com espaço ao atendimento de seis alunos, conta com

FOR: SF
REV: KB



14/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

equipamentos atualizados com seis *notebooks*. O espaço é iluminado e climatizado, higienizado e as máquinas estão conectadas a serviços de *Internet*, há mesas e cadeira, além de impressora multifuncional.

A Instituição possui sala de professores, é iluminada e climatizada, tem computador com acesso à *Internet*, podendo ser utilizada para atendimentos a alunos e para reuniões. O prédio dispõe de quatro salas de aula, são iluminadas, climatizadas e higienizadas, equipadas com quadro branco, projetores digitais, quadro de avisos, portas com larguras suficiente para o acesso de cadeirantes; carteiras em número suficiente, confortáveis, conservadas, em tamanho adequado aos alunos.

Comenta o especialista que existe uma sala reservada para a biblioteca que é adequadamente iluminada e climatizada, com espaço para estudo individual para atender a três estudantes. Os usuários dividem o espaço com o acervo e um funcionário. Os computadores têm acesso à *Internet*. O acervo é suficiente em títulos específicos, contudo o número de exemplares por título não é suficiente para atender aos alunos. Os materiais didáticos existentes no acervo podem ser consultados e cópias digitais podem ser disponibilizadas aos estudantes.

No tocante ao laboratório de radiologia está especificado conforme o CNCT, há aparelho simulador de raio X, com mesa de controle das variáveis elétricas (tensão, corrente e potencial elétrico), conta ainda, com negatoscópio, peças de vestuário de proteção e óculos, dentre outros itens de proteção radiológica. O local é apropriado, salubre, iluminado e climatizado adequadamente. Suas instalações atendem às exigências de alunos portadores com deficiência e o material de consumo é adequado.

O relatório prévio da especialista avaliador apresenta os seguintes conceitos:

QUADRO V
AValiação FINAL DO CURSO

Médias das Dimensões	Total de Pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média obtida para cada Dimensão	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	47	13	3,62	3	10,82
Dimensão 2	25	7	3,57	4	14,28
Dimensão 3	24	7	3,42	3	10,26
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					35,40
CONCEITO FINAL DO CURSO = 4⁽¹⁾					

⁽¹⁾ Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4, após o total de pontos obtidos dividido por 10.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com notas atribuídas no valor de 1 a 4. Portanto, obteve-se um CC igual a 4, que denota conceito qualitativo muito bom.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo de nº 8.268, de 18 de junho de 2014; Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia; Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia; o Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, altera o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia; RDC Anvisa nº. 330, de 20 de dezembro de 2019; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/Mec para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); à Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), deste Conselho, a apreciação documental, conferida com os documentos cadastrados no Sisprof, pela Relatora, e o relatório do especialista avaliador, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, em regime semestral, pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá, Censo Escolar 23281278, com sede na Rua Professor Júlio Holanda, 105, Irajá, 63903-035 Quixadá-CE, Instituição mantida pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá Ltda, com 120 vagas anuais autorizadas, em quatro turmas de 30 vagas, em regime semestral, no turno matutino das 07h: às 11h:00 duas turmas e noturno das 18h:00 às 22h:00 duas turmas, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição permaneça credenciada.

FOR: SF
REV: KB



16/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 332/2024

Acolho a recomendação do especialista avaliador que indica a necessidade de aquisição de mais exemplares de livros específicos e atualizados para o Curso de Radiologia.

Recomendo ainda, que essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, a Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma os números dos Pareceres de Credenciamento da Instituição e de reconhecimento do curso de Radiologia, além do número do Cadastro do Sistec e registrando-o em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, além do número do parecer do curso em apreço, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo desta egrégia Câmara de Educação Superior e Profissional.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela unanimidade dos presentes na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2024.


MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do Cee, em exercício